



Câmara Municipal de Cajobi

CNPJ 51.359.784/0001-80

Rua Antônio Fernandes, 749 – Cx. Post 41 – Cajobi/SP – Cep 15410-000 Fone/Fax 17 - 3563.1309

E-mail: camara@camaracajobi.sp.gov.br Site: www.camaracajobi.sp.gov.br

Indicação Nº. 003/2.014.

INDICO, na forma regimental e ouvido o Plenário da Câmara, ao Chefe do Executivo Municipal, para que seja encaminhado à Edilidade Cajobiense, Projeto de Lei instituindo o direito de cada professor ter 6 (seis) faltas abonadas durante o ano letivo, não podendo ser ultrapassado o limite de 1 (uma) por mês.

Para tanto, peço o apoio de todos os Senhores Membros desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelos professores em nosso Município, e a necessidade de prestar a devida homenagem e reconhecimento a essa nobre classe de profissionais;

CONSIDERANDO que foi recentemente alterado o direito do professor à chamada “*falta abonada*”, que havia sido instituída pela Lei Complementar n. 05 de 04 de outubro de 2005;

Cajobi, Sala das Sessões Gilmar de Jesus Oliveira, 19 de fevereiro de 2.014.

Renato Martins da Silva

Camara Municipal de Cajobi

Protocolo Nº 020/14

19.02.14 10:25

DELIBERADO